



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL  
PORTARIA Nº 263 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017  
DOU 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7o e 43, do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48412.866318/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à Calcário Vale do Araguaia Ltda., concessão para lavrar Calcário Calcítico, no Município de Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso, numa área de 21,82 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

14°14"52,891" S/52°29"44,388" W;

14°14"58,706" S/52°29"44,388" W;

14°14"58,716" S/52°29"44,388" W;

14°15"04,531" S/52°29"44,388" W;

14°15"04,531" S/52°29"46,524" W;

14°15"05,803" S/52°29"46,524" W;

14°15"05,803" S/52°29"48,720" W;

14°15"07,189" S/52°29"48,720" W;

14°15"07,189" S/52°29"51,072" W;

14° 15" 08,113" S/ 52° 29" 51,072" W;

14° 15" 08,113" S/ 52° 29" 55,656" W;

14°15"09,619" S/52°29"55,656" W;

14°15"09,619" S/52°30"02,712" W;

14°14"58,903" S/52°30"02,712" W;

14°14"58,903" S/52°30"00,168" W;

14°14"57,283" S/52°30"00,168" W;

14°14"57,283" S/52°29"57,660" W;

14°14"55,819" S/52°29"57,660" W;

14°14"55,819" S/52°29"55,158" W;

14°14"54,397" S/52°29"55,158" W;

14°14"54,397" S/52°29"52,380" W;

14°14"52,891" S/52°29"52,380" W;

14°14"52,891" S/52°29"44,388" W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat.

14°14"52,891" S e Long. 52°29"44,388" W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

178,7m-S; 0,3m-S; 178,7m-S; 64,0m-W; 39,1m-S; 65,8m-W; 42,6m-S; 70,5m-W; 28,4m-S; 137,4m-W; 46,3m-S; 211,5m-W; 329,3m-N;

76,3m-E; 49,8m-N; 75,2m-E; 45,0m-N; 75,0m-E; 43,7m-N; 83,3m-E;  
46,3m-N; 239,6m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ